

課程及實習的導師，現應其本人的請求，由二零零三年九月一日起，終止其導師的職務。

二零零三年八月二十六日

行政長官 何厚鏞

二零零三年八月二十八日於行政長官辦公室

辦公室代主任 馮少榮

para que foi nomeada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2003, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

26 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 28 de Agosto de 2003.
— O Chefe do Gabinete, substituto, *Fung Sio Weng*.

行政法務司司長辦公室

第 5/2003 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第二條第一款（八）項及第七條，連同第 11/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予印務局局長 António Ernesto Silveiro Gomes Martins 學士或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為立約人，與“大日本網屏（中國）有限公司”簽訂為印務局提供及安裝電腦直接造版系統設備的合同。

二零零三年八月二十八日

行政法務司司長 陳麗敏

二零零三年九月二日於行政法務司司長辦公室

辦公室代主任 辜美玲

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 5/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 8) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no administrador da Imprensa Oficial, licenciado António Ernesto Silveiro Gomes Martins, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para o fornecimento e instalação do equipamento «Computer — TO — Plate System» na Imprensa Oficial, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Dainippon Screen (China) Ltd.».

28 de Agosto de 2003.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 2 de Setembro de 2003. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ku Mei Leng*.

社會文化司司長辦公室

第 87/2003 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第七條，以及第 14/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: